



UEPB - UNVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
ACADEPOL - ACADEMIA DE POLÍCIA DO ESTADO DA PARAÍBA  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA POLICIAL E ANÁLISE  
CRIMINAL

NERCILIA MARIA QUIRINO DANTAS AGUIAR

ADOLESCENTES E ATO INFRACIONAL: UMA ANÁLISE DAS INFRAÇÕES E DE  
SEUS AUTORES

JOÃO PESSOA

2016

NERCILIA MARIA QUIRINO DANTAS AGUIAR

ADOLESCENTES E ATO INFRACIONAL: UMA ANÁLISE DAS INFRAÇÕES E DE SEUS AUTORES

Trabalho de conclusão de Especialização em Análise Criminal e Inteligência Policial apresentado à Coordenação do Curso de Especialização como requisito parcial para a conclusão do curso de especialização.

Orientadora: Prof. Dra. Aline Lobato

João Pessoa

2016

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

A282a Aguiar, Nercília Maria Quirino Dantas  
Adolescentes e ato infracional [manuscrito] : uma análise das infrações e seus autores / Nercília Maria Quirino Dantas Aguiar. - 2017.  
37 p. : il. color.

Digitado.

Monografia (Especialização em Inteligência Policial e Análise Criminal) - Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, 2017.

"Orientação: Profa. Dra. Aline Lobato, Departamento de Psicologia".

1.Ato infracional. 2.Perfil da delinquencia juvenil. 3. Crimes. 4.Motivação. 5.Locais. I. Título.

21. ed. CDD 345.03

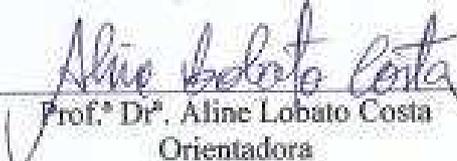
NERCÍLIA MARIA QUIRINO DANTAS AGUIAR

**ADOLESCENTES E ATO INFRACIONAL: UMA ANÁLISE DAS INFRAÇÕES  
E DE SEUS AUTORES**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à  
Coordenação Geral dos Programas de Pós-  
Graduação *Lato Sensu* da Universidade  
Estadual da Paraíba – UEPB, como requisito  
parcial para a conclusão do Curso de  
Especialização em Inteligência Policial e  
Análise Criminal.

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado em: 16 de dezembro de 2016.

Banca Examinadora

  
Prof.ª Dr.ª Aline Lobato Costa  
Orientadora

  
Prof. M.Sc. Vinicius Lúcio de Andrade  
Examinador

  
Prof. Msc. Felipe Albuquerque Gonçalves  
Examinador

João Pessoa  
2016

## **AGRADECIMENTOS**

Antes de tudo, e sempre, a Deus.

Há muitos sem os quais a conclusão deste trabalho não teria ocorrido. Agradeço primeiramente ao meu esposo, pela disponibilidade em me acompanhar nas diversas viagens à nossa capital e pelo incentivo para a volta aos estudos.

Às minhas colegas de trabalho, as delegadas Alba Tania Abrantes e Karine Lima Vasconcelos, que me substituíram nas muitas ausências, para que eu pudesse assistir às aulas e desenvolver a pesquisa.

A delegada Hertha França e aos estagiários Melissa e Igor que me auxiliaram na colheita dos dados.

Aos meus pais, Gilvan e Ranulce, e à minha sogra, Maria Raymunda, que cuidaram das minhas filhas; às minhas irmãs, Raissa e Raiana, pelo mesmo motivo; e também às minhas funcionárias, Rozana Nascimento (ex-funcionária) e Gracinete Ferreira, por distraírem as meninas em minha ausência.

Não posso esquecer do meu chefe, Iasley Almeida, que autorizou a minha participação no curso de especialização. Agradeço, enfim, à minha orientadora, Aline Lobato, que me fez sonhar com a possibilidade da pesquisa e me ajudou a concretizá-la.

## **RESUMO**

A pesquisa concretizada nesta monografia buscou a colheita de dados sobre os atos infracionais ocorridos na cidade de Campina Grande (PB) e sobre seus autores, os adolescentes em conflito com a lei. Traçou-se um perfil desses jovens, com seus dados sociais, suas motivações e suas companhias. Dados criminológicos sobre as condutas, locais de ocorrência, uso de instrumento, veículos e outros também foram levantados e comentados.

Palavras-chave: ato infracional, perfil da delinquência juvenil, crimes, motivação, locais.

## **ABSTRACT**

The research carried out in this monograph obtained data on the infractions that occurred in the city of Campina Grande (PB) and on its authors, adolescents in conflict with the law. A profile of these young people, with their social data, their motivations and their companies was traced. Criminological data on the conducts, places of occurrence, instrument use, vehicles and others were also verified and commented.

Keywords: infraction, adolescent in conflict with the law, crimes, motivation, places.

## SUMÁRIO

<b>1 - INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>2 - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA .....</b>	<b>4</b>
<b>2.1 Definição de adolescente e do ato infracional.....</b>	<b>4</b>
<b>2.2 Apuração do ato infracional.....</b>	<b>4</b>
<b>2.3 A vulnerabilidade e o princípio da proteção integral.....</b>	<b>5</b>
<b>2.4. Violência e adolescência.....</b>	<b>6</b>
<b>3 METODOLOGIA.....</b>	<b>8</b>
<b>3.1. Entrada em campo.....</b>	<b>8</b>
<b>3.1.1 A instituição onde os dados foram coletados.....</b>	<b>8</b>
<b>3.1.2 O acesso à instituição.....</b>	<b>8</b>
<b>3.2. Coleta de dados.....</b>	<b>8</b>
<b>3.2.1. A forma e as condições da coleta de dados.....</b>	<b>9</b>
<b>3.3 A amostra.....</b>	<b>9</b>
<b>3.4. Instrumento de coleta de dados.....</b>	<b>10</b>
<b>3.4.1 Os procedimentos especiais de criança e adolescente.....</b>	<b>10</b>
<b>3.4.2 O procedimento de codificação dos dados.....</b>	<b>10</b>
<b>4 RESULTADOS.....</b>	<b>11</b>
<b>4.1 O tipo de procedimento .....</b>	<b>12</b>
<b>4.2 Tipos de atos infracionais.....</b>	<b>12</b>
<b>4.2.1 Crimes patrimoniais.....</b>	<b>12</b>
<b>4.2.2 Atos infracionais violentos.....</b>	<b>13</b>
<b>4.2.3 Uso de instrumentos.....</b>	<b>15</b>
<b>4.2.4 Uso de veículos.....</b>	<b>16</b>
<b>4.2.5 Localização dos delitos.....</b>	<b>17</b>
<b>4.3. Adolescentes infratores.....</b>	<b>19</b>
<b>4.3.1 Sexo.....</b>	<b>20</b>
<b>4.3.2 Idade.....</b>	<b>20</b>
<b>4.3.3 Nível educacional.....</b>	<b>21</b>
<b>4.3.4 Ocupação.....</b>	<b>21</b>

<b>4.3.5</b>	<b>Motivação.....</b>	<b>22</b>
<b>4.3.6</b>	<b>Os responsáveis pelos adolescentes.....</b>	<b>24</b>
<b>4.3.7</b>	<b>O local de residência dos adolescentes infratores.....</b>	<b>26</b>
<b>4.4</b>	<b>Concurso de pessoas no ato infracional.....</b>	<b>26</b>
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>28</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>30</b>
	<b>ANEXO 1.....</b>	<b>31</b>
	<b>ANEXO 2.....</b>	<b>32</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O objetivo desta monografia é direcionar o olhar sobre os atos infracionais e seus autores, os adolescentes em conflito com a lei. O Brasil escolheu o critério cronológico para separar a faixa etária dos que, por lei, não poderiam ser responsabilizados pelos seus atos lesivos contra a sociedade (crimes). Essa faixa etária é de 12 aos 18 anos incompletos, pois a partir do dia em que faz 18 anos o até então adolescente passa a ser imputável, ou seja, considerado penalmente responsável pelos seus atos. Esse critério cronológico está estabelecido no artigo 228 da Constituição Brasileira, quando diz que são inimputáveis os adolescentes menores de 18 anos.

A legislação específica sobre os atos infracionais é a Lei 8.069/89, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que tem como base filosófica a doutrina da proteção integral. A maior parte do seu texto regula os órgãos administrativos e jurídicos que cuidam da efetividade da referida doutrina, mas o ECA também se debruça sobre a aplicação da lei aos adolescentes que a violam de forma grave (cometendo atos infracionais). Estes são chamados pela legislação de adolescentes em conflito com a lei, ou adolescente infratores. Uma vez que existe pouco material com dados empíricos sobre os adolescentes infratores e os crimes por eles cometidos, a relevância desta pesquisa se justifica.

No último semestre de 2015, o Brasil discutiu pela imprensa, redes sociais, palestras, audiências públicas e outros meios a possibilidade de redução da maioria penal, pois tramita no Congresso uma proposta de emenda constitucional (PEC), que chegou a ser aprovada pela Câmara dos Deputados, em 19/8/2015, visando a diminuir a idade de responsabilização penal de 18 para 16 anos, para os crimes de homicídio doloso e lesão corporal seguida de morte.<sup>1</sup> Durante esses debates surgiu uma estatística, constantemente citada, segundo a qual os adolescentes seriam responsáveis por apenas 1% dos crimes cometidos.

Esse número, segundo o jornalista Leandro Narloch, provém de uma “pesquisa fantasma”, apesar de ser citado em editoriais e reportagens televisivas como oriundo ora do Ministério da Justiça, ora da ONU, ora do Unicef, órgãos que, segundo Narloch, negam a responsabilidade por tal estatística. Enfim, o jornalista afirma que a única pesquisa encontrada com dados de criminalidade juvenil é de 2004, feita por um pesquisador da Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo, e que aponta a taxa de 0,97% como o total de homicídios

---

<sup>1</sup> Ver: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/08/camara-aprova-em-2-turno-reducao-da-maioridade-penal-para-16-anos.html>>. Acesso em: 14 nov. 2016.

cometidos por adolescentes; refere-se, porém, ao número total de homicídios ocorridos, e não à quantidade de homicídios esclarecidos, o que inevitavelmente implica um erro estatístico.

Assim, não é fácil concluir que, se as pesquisas sobre os adolescentes e crianças vítimas de crimes são abundantes, poucos se interessam em investigar os números relacionados aos crimes cometidos por adolescentes, apesar da visibilidade e da polêmica que geram.

Apesar dessa falta de dados, transborda no cotidiano a impressão de que ocorreu um aumento na criminalidade juvenil, e essa impressão é tão presente que se traduz na já citada PEC que tramita no Congresso, com a intenção de diminuir a maioria penal, e em outros projetos que buscam oferecer uma resposta imediata – e ao mesmo tempo eleitoreira e midiática – a esse aparente aumento.

Essas propostas são baseadas apenas nas impressões populares, sem que qualquer estudo sério e amplo tenha sido desenvolvido para orientar uma política voltada ao combate à delinquência juvenil; observe-se bem, combate à delinquência, não ao delinquente.

O interesse sobre o tema decorre da compreensão de que o estudo do ato infracional e de seus autores possui grande relevância social. Isso porque as condutas lesivas cometidas por adolescentes vêm realmente crescendo a cada ano, sem que efetivamente o arcabouço legislativo e as práticas políticas, incluindo a policial e judiciária, tenham obtido êxito em coibir com efetividade a criminalidade juvenil.

A modificação legislativa ocorrida com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), baseado no princípio da proteção integral dessas duas faixas etárias, não foi capaz de resolver o problema da pessoa em desenvolvimento como era a expectativa de seus idealizadores. Passados mais de 20 anos de sua vigência, a sociedade encontra-se perplexa diante dos crimes cada vez mais violentos cometidos por adolescentes.

Assim, o estudo do ato infracional e de seus autores pode auxiliar o entendimento desse processo de aparente aumento de crimes (atos infracionais) violentos cometidos por adolescentes, e também a busca de soluções, ou pelo menos de maiores informações que permitam um olhar mais lúcido sobre esse fenômeno da delinquência juvenil.

O olhar científico sobre o adolescente infrator e sua conduta infracional tem valor inestimável, visto que a literatura e a pesquisa sobre a criminalidade juvenil são ainda escassas. Os debates populares sobre o tema são baseados geralmente em expressões emocionais e culturais na maior parte das vezes extremadas, seja percebendo o adolescente como um ser completamente incapaz de discernimento pelos seus atos, seja atribuindo a ele a

mesma capacidade de um adulto, com a consequência da responsabilização total pelos seus atos.

Compreender quem é esse adolescente, e os tipos de infração por ele cometidos, ajudará quem tiver acesso a esta pesquisa a ter uma visão mais lúcida sobre esse tema, que tem chamado a atenção da sociedade brasileira, que se encontra ansiosa por uma resposta ao problema do adolescente infrator.

Em razão do que foi exposto, a presente monografia procurou identificar, ainda que de forma local, o perfil desses adolescentes, com base na documentação das Delegacias da Infância e Juventude e Delegacias de Homicídios, de onde foram tiradas as informações necessárias para traçar o perfil dos adolescentes em conflito com a lei, e também dos tipos de infração em que eles estão envolvidos. Embora a nossa pesquisa se limite ao ano de 2015, foi possível analisar 443 procedimentos especiais em que as citadas delegacias apuraram as condutas infracionais dos adolescentes. Foram analisados os dados de mais de 500 adolescentes de 12 a 17 anos. Utilizamos para isso o *software* SPSS, alimentado com os dados recolhidos nos processos especiais contra adolescentes instaurados na cidade de Campina Grande (PB).

Analisamos os tipos de infração penal cometidos, o envolvimento dos adolescentes com maiores e com outros infratores, o tipo de instrumento utilizado no cometimento do delito, se houve algum tipo de violência, a motivação do ato infracional, se houve utilização de veículo.

Também observamos os dados familiares e sociológicos do adolescente – como o seu nível educacional, com quem ele reside, quem se apresentou na delegacia como responsável por ele – e dados geográficos do crime e do local de residência de seus autores. Enfim, buscamos informações que nos permitiram um maior conhecimento sobre esse adolescente envolvido em atos infracionais em nossa cidade, respondendo às seguintes perguntas: Quem são os adolescentes em conflito com a lei na cidade de Campina Grande? Qual é o perfil desses jovens infratores? Que tipos de atos infracionais (crimes) eles cometem? Em que locais eles atuam? Quem são os responsáveis por esses jovens? Em quais locais da cidade eles residem? Por quais motivos eles delinquem?

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### **2.1 Definição de adolescente e do ato infracional**

A nossa fundamentação teórica começa com a definição legal de adolescente que consta do artigo 2º do ECA: “Considera-se criança, para efeitos dessa Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade”. Os adolescentes são um grupo em si, não são crianças grandes nem pequenos adultos (Unicef, 2011).<sup>2</sup> E como grupo em si eles devem ser analisados através de olhares diferenciados, principalmente aqueles que mostram maiores dificuldades de adaptação e possuem maior vulnerabilidade, como são os adolescentes que se apresentam em conflito com a lei.

Segue agora a definição de ato infracional, segundo o mesmo Estatuto, no seu artigo 103: “Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal”.

O ECA utiliza-se de uma tipicidade delegada (ROSSATO et al, 2015), toma emprestada a tipicidade penal para chegar à tipicidade socioeducativa; de outra forma, podemos dizer que o ECA se utiliza das leis penais, especificamente o Código Penal e a Lei de Contravenções Penais, para definir o que será considerado ato infracional, passível de aplicação de medidas socioeducativas.

Então, para saber se determinada conduta de um adolescente constitui um ato infracional, primeiro devemos analisar se esse ato, se realizado por um adulto, seria considerado crime. Caso a resposta seja positiva, ou seja, a conduta esteja descrita no Código Penal ou na Lei das Contravenções Penais, então constitui ato infracional.

### **2.2 Apuração do ato infracional**

Ocorrendo essa junção entre o indivíduo menor de 18 anos e a realização da conduta lesiva descrita como crime, teremos o alvo de um Procedimento Especial de Criança e Adolescente (doravante, PECA). Trata-se de procedimento administrativo policial utilizado para apurar a conduta infracional de adolescentes. A instauração desse procedimento ocorre através de um auto de apreensão em flagrante por ato infracional, através de um Boletim de Ocorrência Circunstanciado (BOC) ou através de uma portaria de instauração.

---

<sup>2</sup> Ver: <[https://www.unicef.org/brazil/pt/br\\_sabrep11.pdf](https://www.unicef.org/brazil/pt/br_sabrep11.pdf)>. Acesso em: 9 nov. 2016.

É com esse formato jurídico-policia! que se inicia o sistema jur!dico espec!fico de apurac!o das condutas delitivas cometidas por adolescentes. Ele representa o “pressuposto do acionamento do Sistema de Just!ca da Inf!ncia e Juventude”, segundo o professor Saraiva (apud ROSATO et al. 2015).

Esse sistema ! organizado, definido e estabelecido no Estatuto da Crianca e do Adolescente, que estabelece o papel da Pol!cia, do Conselho Tutelar, do Minist!rio P!blico e do Judici!rio no atendimento e acompanhamento dos adolescentes em conflito com a lei.

### **2.3 A vulnerabilidade e o princ!pio da protecc!o integral**

Lembramos mais uma vez que o ECA se baseia nos princ!pios da protecc!o integral e da prioridade absoluta que atingem, como n!o podia ser diferente, o tratamento dispensado ao adolescente em conflito com a lei. Levando sempre em considera!o a condi!o de vulnerabilidade biol!gica e social das crianas e dos adolescentes, o ECA, com base nos tratados internacionais de direitos humanos, acolhe o princ!pio da protecc!o integral como um valor basilar na observa!o e aplica!o dos seus direitos.

Sobre a vulnerabilidade desses indiv!duos, ela ocorre n!o s!o por ser essa fase um per!odo de questionamentos e rupturas sociais, afetivas, biol!gicas. ! nessa fase que o ser humano passa a interagir de forma mais consciente com o mundo e com a sociedade, assim naturalmente as quest!es sociais que at!o ent!o passaram despercebidas comeam a aflorar de forma pungente, provocando rebeldias e agressividade.

A teoria da aprendizagem social entende “a desvi!ncia e a delinq!ncia como um padr!o comportamental que alguns jovens apreendem atrav!s da fam!lia, do grupo de pares e de outros agentes de socializa!o importantes” (KOVALINA, 2014, p. 143).

A professora Claudia V!lez acredita que “os jovens roubam porque descobrem n!o ser importante o que se !, pois a sociedade lhes mostra permanentemente que importa mais o que se tem” (ver STUCKENBRUCK; FILHO GASPARGASPAR, 2001). E continua defendendo que “o delito n!o ! somente um problema de um estatuto, mas um problema da inconsist!ncia entre a sociedade, a cultura, o ordenamento jur!dico e a vida dos homens...”

! esse o contexto no qual se encontram os jovens no momento em que saem do c!rculo dom!stico, em que algumas vezes aprenderam comportamento desviante dif!cil e injusto, e se deparam com o mundo que reflete de forma ainda mais dura muitas injustiças.

O conceito de vulnerabilidade trazido à fundamentação teórica não é apenas para entender o adolescente em conflito com a lei como vulnerável, mas também para mostrar um certo consenso entre os psicólogos criminais de que essa é a época mais propícia para ocorrer o que chamamos de reeducação.

#### **2.4 Violência e adolescência**

Mencionamos, na parte introdutória, a opinião comum de que a violência cometida por adolescentes vem aumentando a cada dia, e por isso análises psicológicas sobre o uso da violência na adolescência seriam cruciais para a melhor compreensão dos dados colhidos na pesquisa. Segundo o psiquiatra francês Stéphane Clerget, nos “discursos sobre adolescentes a violência ocupa um lugar central”. E explica que, apesar da violência não ser específica do adolescente, ela é descrita desde a antiguidade como uma disposição particular desse período (CLERGET, 2004, p. 90).

A violência delinvente é um fenômeno predominantemente masculino (CLERGET, 2004); esta informação também pode ser encontrada na revista da Unicef sobre a infância e adolescência no mundo, a qual informa, além disso, que a delinquência juvenil é um fenômeno urbano, sendo bem menor em áreas rurais.

De acordo com a psicologia criminal, estudos longitudinais da delinquência sob a ótica da psicologia comportamental têm verificado que indivíduos que manifestam comportamentos desviantes e antissociais precocemente apresentam maior risco de desenvolverem uma carreira criminal (KOVALINA-SIMAS, 2014, p. 106). A preocupação com a delinquência na juventude talvez surja da aceitação científica de que a infância e a adolescência são fases cruciais da formação da personalidade, e que dificuldades e traumas nessa época são fatores que os estudiosos do comportamento e da mente humana já aceitam como um fator importante de indício de delinquência.

Wash e Beyer (apud KOVALINA, 2014, p. 120) informam que a junção de fatores como déficit de inteligência, insucesso escolar, privação de afetos nos primeiros anos de vida, limitação nas oportunidades sociais, envolvimento precoce em atividades antissociais, desenvolvimento moral deficitário e um grau um pouco mais acentuado para a psicopatia apontam para uma maior possibilidade de condutas delinquentes.

Nota-se, portanto, que a adolescência se traduz em um período em que as rupturas psicológicas, hormonais juntam-se com as mudanças físicas, produzindo uma fase de ebulição

que pode precipitar em envolvimento precoce com o crime. E acredita-se que seja por essa razão que a delinquência juvenil provoca preocupações e atenção social.

O resultado de nossa pesquisa confirmou uma boa parte do que nos esclarecem as várias áreas da ciência em relação à delinquência juvenil.

### **3 METODOLOGIA**

A presente pesquisa identificou as principais características dos adolescentes infratores e dos atos infracionais com os quais eles estiveram envolvidos durante o ano de 2015 na cidade de Campina Grande. Dessa forma, visamos à elaboração de uma verdadeira análise criminal a respeito desses delitos e de seus autores.

Quanto aos procedimentos estatísticos, foi calculado o percentual das variáveis em estudo. Assim, foram identificadas as variáveis referentes às características do crime e referentes às características dos infratores, identificando o tipo de infração cometida, se houve a utilização de instrumentos, ou veículos, se os atos infracionais foram cometidos na companhia de outros adolescentes ou de um adulto.

Também foram colhidas variáveis geográficas sobre a área da cidade em que o ato infracional ocorreu, se ele foi cometido com violência.

#### **3.1 Entrada em campo**

##### **3.1.1 A instituição onde os dados foram coletados**

Os dados da pesquisa foram coletados nas Delegacias Especializadas da Infância e Juventude (DIJ) e Delegacias de Homicídios (DCCP), órgãos componentes da 2ª SRPC, parte da Secretaria de Segurança e Desenvolvimento Social. Esses órgãos são responsáveis pelas apurações de atos infracionais cometidos por adolescentes na cidade de Campina Grande.

##### **3.1.2 O acesso à instituição**

Tendo em vista que a pesquisadora é delegada titular da Especializada da Infância e Juventude desde 2008, houve livre acesso à referida instituição. Foi preciso apenas a autorização para consulta dos procedimentos instaurados na DCCP, emitida pela delegada titular daquela delegacia (Anexo 1).

#### **3.2 Coleta de dados**

A coleta de dados ocorreu entre setembro e outubro de 2016. Essa coleta foi feita durante os turnos da manhã e da tarde, em horários convenientes à instituição, estabelecidos dentro dos turnos citados.

Os dados foram coletados através dos Procedimentos Especiais de Criança e Adolescentes (PECA) instaurados nas delegacias DIJ e DCCP, que abrangem todos os procedimentos instaurados na cidade durante o ano de 2015.

### 3.2.1 A forma e as condições da coleta de dados

Com base nos processos analisados, foi elaborada uma tabela contendo questões do crime e dos adolescentes infratores a serem consideradas, como: o tipo de procedimento jurídico: Auto de Apreensão em Flagrante, BOC, ou Portaria; tipo de delito: roubo, furto, receptação, lesão corporal no âmbito doméstico, lesão corporal contra terceiros, ameaça, injúria, vias de fato, perturbação ao sossego, perturbação à tranquilidade, adulteração de veículo, direção perigosa, porte de arma, posse de arma, posse de arma branca, tráfico de drogas, consumo de drogas, formação de quadrilha, outros.

Foram colhidos dados sobre a localização dos delitos nas áreas da cidade, divididas em cinco: Zona Leste, Zona Oeste, Zona Norte, Zona Sul e Centro, se o ato infracional foi cometido com violência, o tipo de instrumento utilizado no cometimento do delito, a motivação para o ato, se houve veículos envolvidos no ato infracional, seja como objeto do ato, ou como meio de transporte, se o adolescente cometeu o ato sozinho ou em companhia de outro adolescente ou mesmo um adulto.

A localização geográfica que foi feita por áreas. Foi utilizado o mapa de regiões de acordo com a informação sobre o local que constava do PECA, localizando o bairro informado pela região (Anexo 2).

Apenas o centro da cidade que geograficamente se localiza na zona norte foi separado e seus dados seguem com as regiões. A separação foi utilizada pela razão de que o centro é uma região por onde transita praticamente toda a população urbana e rural, por causa da concentração do comércio.

Em relação ao adolescente infrator, colheram-se dados sobre sua faixa etária, sexo, nível educacional, sua ocupação, com quem reside, onde reside e quem foi o responsável por ele durante a oitiva na delegacia.

### 3.3 A amostra

A amostra desse trabalho compõe-se de 443 procedimentos especiais tombados nas delegacias da Infância e Juventude e Homicídios na cidade de Campina Grande no ano de 2015, totalizando 513 adolescentes infratores, visto que, conforme será visto nos resultados, a grande parte dos delitos é cometida em concurso, ou seja, com mais de um adolescente, ou em concurso com maiores.

### 3.4 Instrumento de coleta de dados

#### 3.4.1 Os procedimentos especiais de criança e adolescente

Os instrumentos de coleta de dados utilizados na presente pesquisa foram os procedimentos especiais de criança e adolescente, que nada mais são do que o processo administrativo de apuração de ato infracional. Da análise desses procedimentos foram elaboradas várias tabelas para a codificação das variáveis em estudo (Anexo 3).

#### 3.4.2 O procedimento de codificação dos dados

Das questões provenientes da tabela, foram originadas variáveis a serem analisadas estatisticamente na pesquisa. O programa estatístico utilizado para a codificação e análise dos dados foi o Statistical Package for Social Sciences-SPSS (KINNEAR; GRAY, 1997). No SPSS os dados representados pelas variáveis em estudo foram codificados dicotomicamente; a presença do número “1” significa a presença da variável, e a ausência de uma variável foi caracterizada pelo valor “0”.

Por exemplo, se no item *localização* o crime tiver ocorrido na Zona Oeste, essa variável recebe o valor “1”. Por outro lado, se o crime tiver ocorrido na Zona Sul, a variável Zona Oeste e as demais (Leste e Norte) recebem o valor “0”. Essa codificação das variáveis produziu uma matriz de computador, como no exemplo abaixo (Figura 1), o que possibilitará análises sobre o percentual das variáveis.

Ato infracional	Variáveis			
	Zona Leste	Zona Oeste	Zona Norte	Zona Sul
1	0	1	0	0
2	0	0	0	1
3	0	0	1	0

Figura 1: Matriz produzida pela codificação das variáveis.

## 4 RESULTADOS

Considerando a importância de melhor conhecer o adolescente infrator e o tipo de ato infracional que ele realiza, esta pesquisa se debruçou sobre todos os procedimentos instaurados na cidade de Campina Grande, em 2015, que registraram como autor do delito adolescentes de 12 a 18 anos incompletos.

### 4.1 O tipo de procedimento

A apuração ou investigação do ato infracional pode, segundo o ECA, ser feita através do Auto de Apreensão em Flagrante por Ato Infracional, pelo Boletim Circunstanciado de Ocorrência, ou através de Portaria. Os dois primeiros tipos são usados quando o adolescente é apreendido em flagrante cometendo o ato infracional. O terceiro tipo acontece quando o delegado de polícia toma conhecimento, por qualquer meio, de que aconteceu um crime e o suspeito é um adolescente. Abaixo, o gráfico com os tipos de procedimentos.

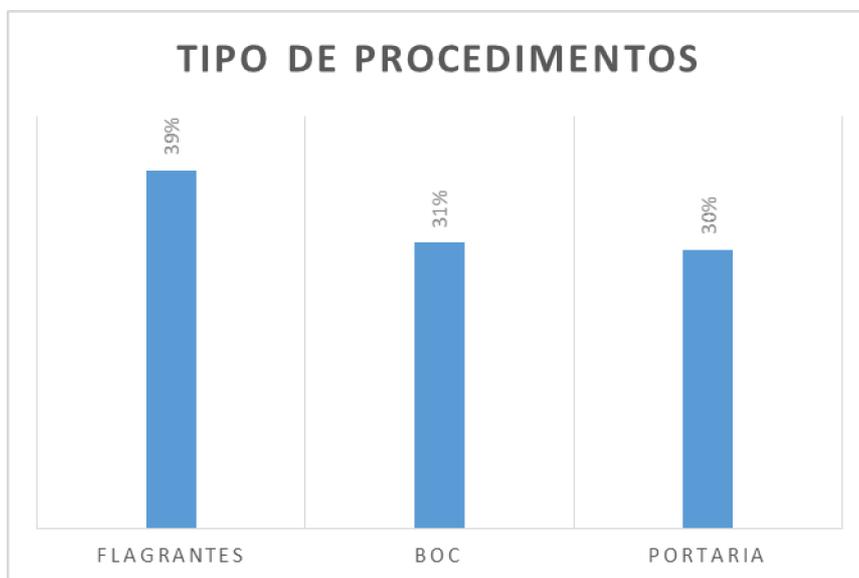


Gráfico 1

Podemos então perceber que 70% (39% flagrantes + 31% BOC) dos procedimentos de apuração dos atos infracionais começam com uma apreensão em flagrante, visto que o BOC é o procedimento sumário utilizado quando o ato infracional não é cometido com violência contra a pessoa (art. 173, § único, da Lei 8.069/90). E 30% dos procedimentos são iniciados

por denúncias feitas na delegacia, ou surgem em investigações derivadas de outros procedimentos.

## 4.2 Tipos de atos infracionais

Selecionamos os atos infracionais (crimes) mais frequentes, e os demais foram colocados nas variáveis de outros crimes. Nesse grupo podemos destacar um crime de estupro contra maior, mas também apareceram os crimes do art. 349-A do Código Penal referente a tentar entrar em estabelecimento prisional com celular, o crime de dano (art. 163 do CP), crime ambiental (art. 29 da Lei 9.605/98), de associação para o tráfico (art. 35 da Lei 11.343/06), crime de injúria racial (art. 140, §3º, do CP), crimes do próprio ECA, como o do art. 241-A, que consiste em exibir foto/filmagem pornográfica com menores e outros. Abaixo, o gráfico dos crimes que mais aparecem nos PECA.

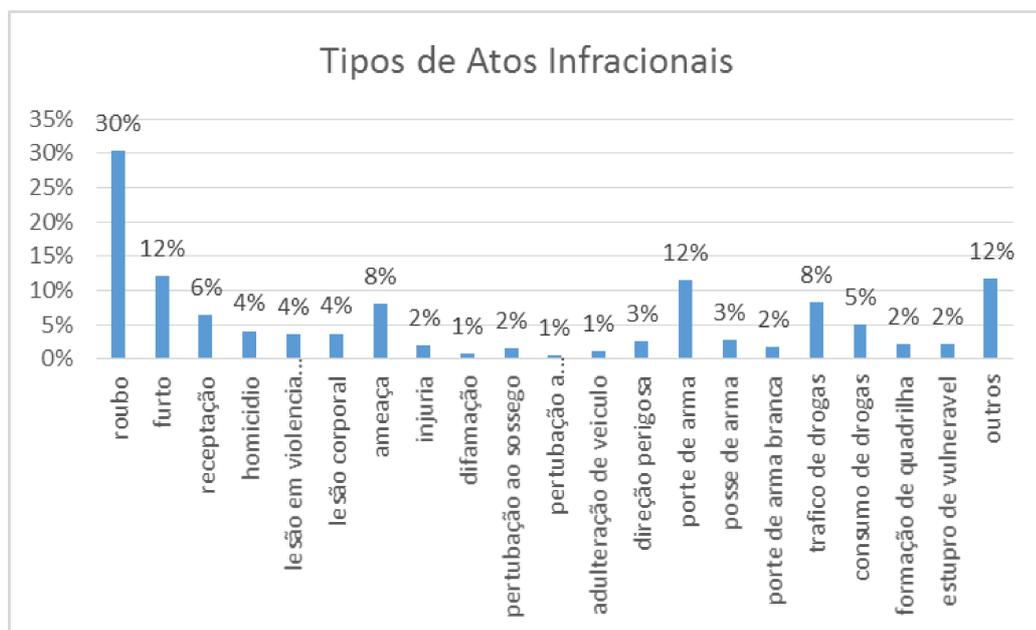


Gráfico 2

Nesses crimes classificados, percebemos que a maior parte deles são crimes patrimoniais. Nota-se que o crime de roubo, que é um crime patrimonial cometido com o uso de violência, física ou psicológica, consiste em 30% dos atos infracionais.

### 4.2.1 Crimes patrimoniais

Agrupando os crimes contra o patrimônio, temos quase 50% dos atos infracionais, conforme mostra o gráfico abaixo. Esse dado confirma a questão psicológica levantada na fundamentação teórica de que os jovens muitas vezes se envolvem em delitos em busca de afirmação social através da posse de bens, dado também confirmado um pouco à frente, nos dados referentes à motivação do ato infracional, nos quais o motivo financeiro vai aparecer como o mais frequente, com 42% das justificativas para o ato (ver Gráfico 15).

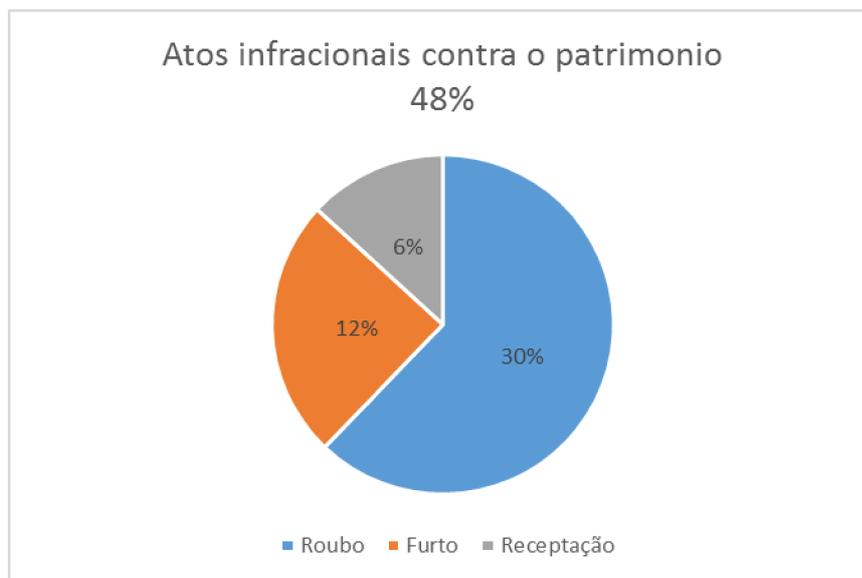


Gráfico 3

#### 4.2.2 Atos infracionais violentos

Separando também os atos infracionais (crimes) cometidos com o uso de violência, teremos a porcentagem de 26% dos crimes, ou seja, em quase 30% dos atos infracionais cometidos ocorre algum tipo de violência, explicando que na pesquisa utilizamos o conceito psicológico de violência, como agressividade (CLERGET, 2004, p. 90-1).

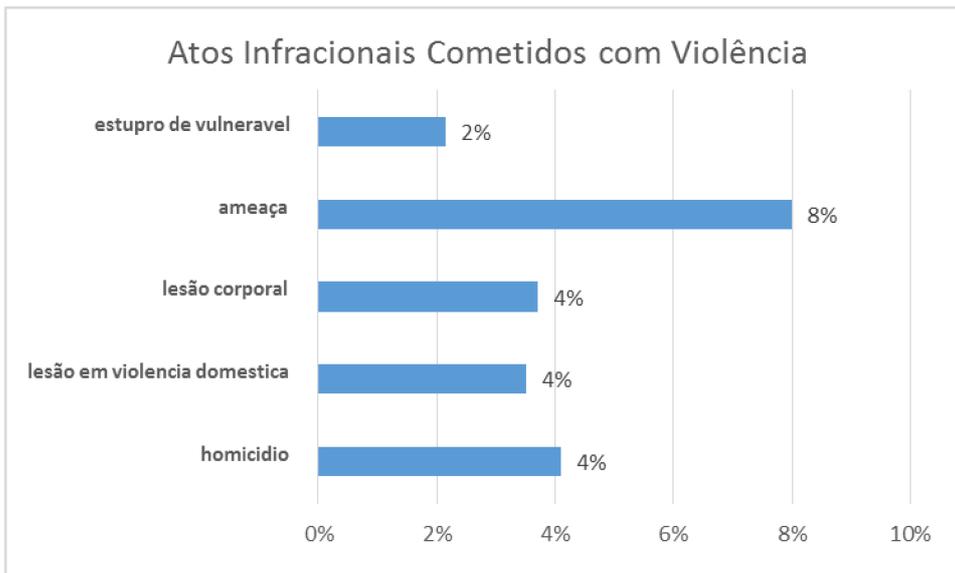


Gráfico 4

Segundo este gráfico, o crime violento (usando-se o conceito de agressividade) é o ato infracional semelhante à ameaça, sendo seguido pelos crimes de lesão corporal no âmbito doméstico (art. 129, §9º), a lesão corporal contra terceiros (art. 129) e homicídios (art. 121). Esses três tipos de crimes são realizados com o uso da violência física, e agrupando-os em outra estatística teremos esta porcentagem: 12% dos crimes violentos cometidos pelos adolescentes são realizados com violência física.

No total de atos infracionais, utilizando-se a variável dos crimes cometidos com violência e a dos que foram cometidos sem violência, aqui estão considerados os crimes cuja agressividade atinge pessoas ou objetos, de forma que são observados como violentos o crime de dano, por exemplo.

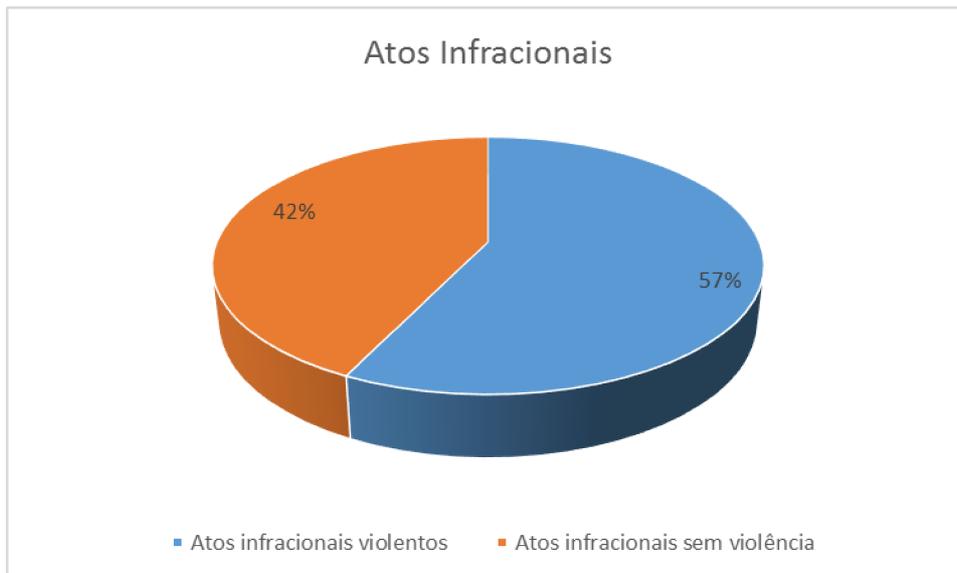


Gráfico 5

Percebe-se que a maior parte dos atos infracionais é cometida com o uso da violência. Esse percentual é de 57% dos delitos.

#### 4.2.3 Uso de instrumentos

Ainda observado o fato delituoso, foram colhidas variáveis a respeito do uso de instrumento no cometimento do ato infracional, e os dados informam que mais de 50% dos crimes são cometidos com uso de algum instrumento, conforme o gráfico abaixo.

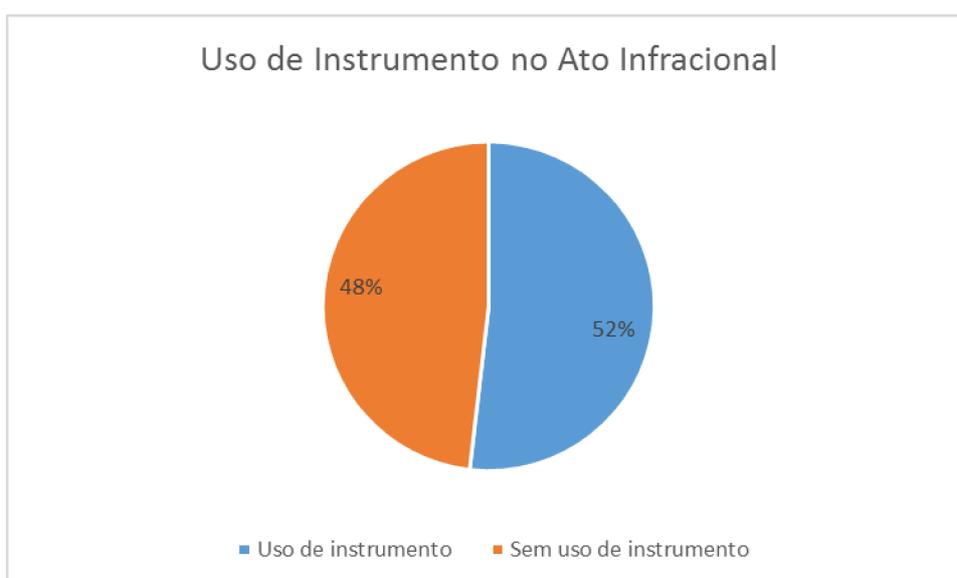


Gráfico 6

Nesse item, também foram colhidos dados a respeito do tipo de instrumento utilizado, caracterizando-se como mais comum a arma de fogo (revólveres, espingardas, pistolas etc.) e a arma branca (punhal, faca, estilete, canivete etc.), e na variável “outros tipos” foram colocados os simulacros, pedras, madeiras e outros.

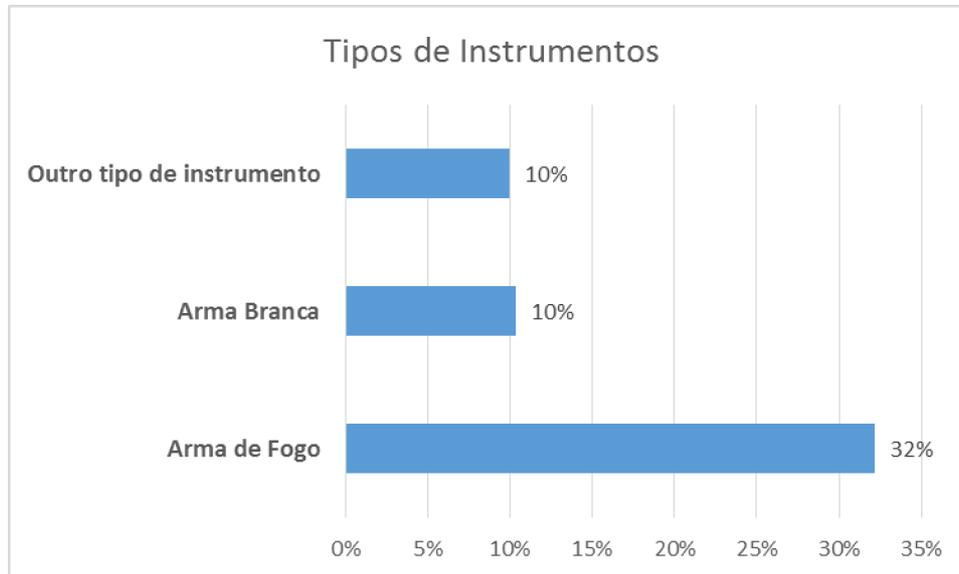


Gráfico 7

Observa-se neste gráfico que, dos crimes com uso de instrumento, 64% são cometidos com o uso de arma de fogo; os demais se dividem de forma igual (18%), os cometidos com uso de arma branca e aqueles em que há o uso de outros tipos de instrumento.

#### 4.2.4 Uso de veículos

A pesquisa também registrou o uso de veículos na prática do ato infracional, incluindo também os casos em que o veículo foi alvo de roubo ou furto e, por isso, foi utilizado na fuga após o cometimento da infração. Os dados apontaram que 37% dos atos infracionais cometidos em 2015 tiveram veículos como apoio ou como alvo.

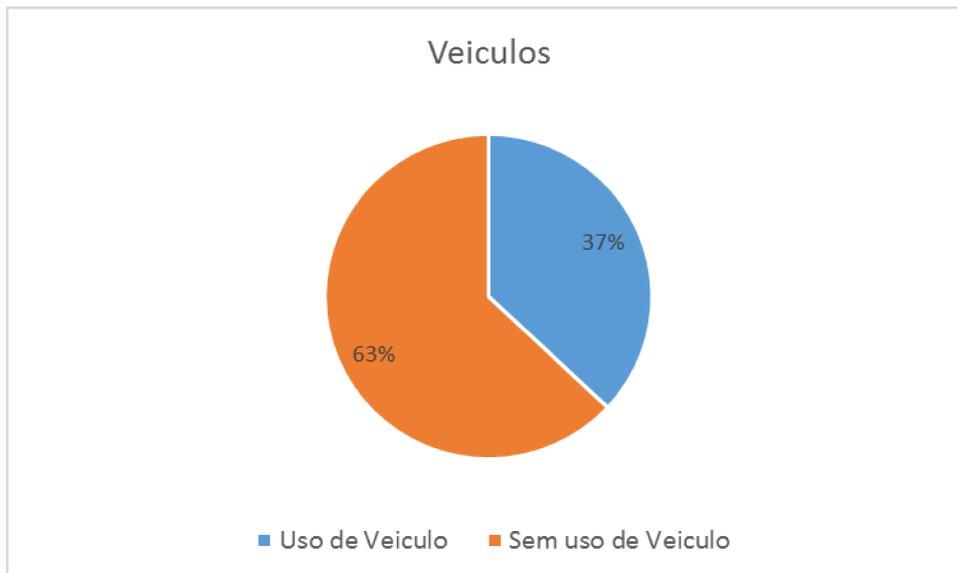
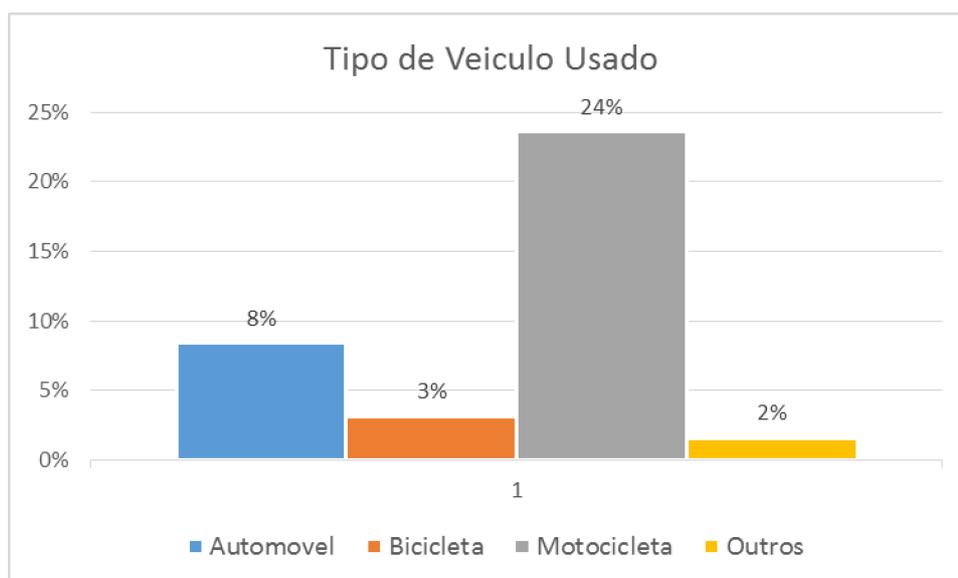


Gráfico 8

Além dos dados que relacionam o ato infracional com veículos, também verificamos que o veículo mais utilizado por esses adolescentes é a motocicleta. Aparecem depois o automóvel, a bicicleta e outros, como ônibus; neste caso, os delitos aconteceram dentro do próprio veículo. Durante a coleta dos dados, notamos que os delitos associados ao uso de veículos são em sua quase totalidade os crimes contra o patrimônio.

Gráfico 9



No universo de 513 infratores, 37% deles usaram veículo ou tiveram o veículo como alvo de seus atos infracionais.

#### 4.2.5 Localização dos delitos

Conforme dito na metodologia, foram consideradas na cidade de Campina Grande as regiões divididas conforme os pontos cardeais de leste, oeste, norte e sul, em mapa que consta do Anexo 4.

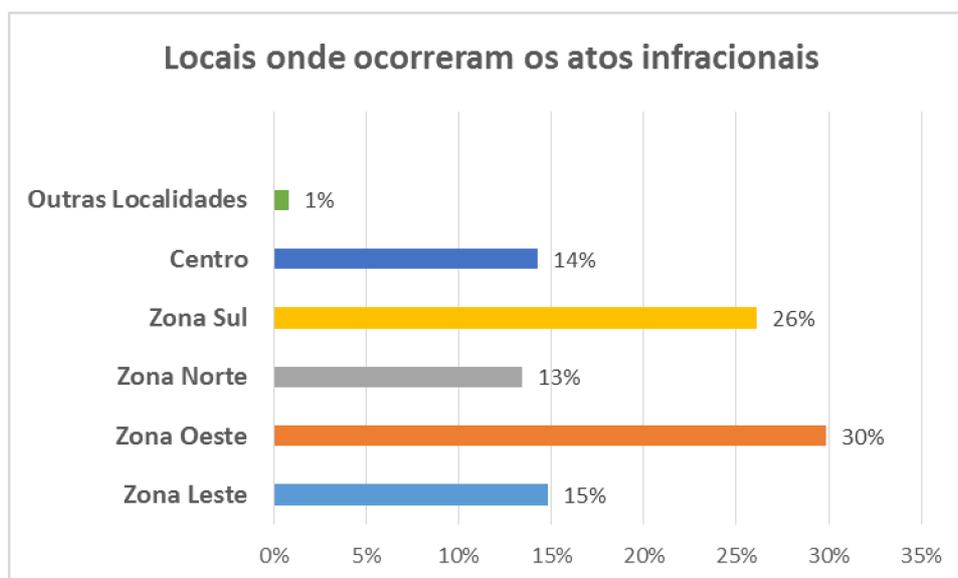


Gráfico 10

É possível inferir que as regiões que aparecem como de maior incidência de delitos são também as regiões de maior espaço geográfico, ou melhor, as Zonas Oeste e Sul, que aparecem com os maiores índices de infrações, são também as maiores regiões geográficas da cidade, com bairros como o Serrotão (Zona Oeste) e Três Irmãs (Zona Sul).

Em relações às questões de bairros periféricos, em comparação com bairros de maior poderio econômico, a análise é dificultada por uma característica de Campina Grande: a pulverização de bairros de classe média alta em todas as regiões, como também a presença de bairros historicamente ocupados por classes populares em todas as regiões. Por exemplo, na Zona Leste, onde se encontra o bairro popular do Glória I e II, encontra-se também o bairro do Mirante, onde estão localizadas residências e prédios das classes mais abastadas. Na Zona Oeste, onde estão os bairros do Pedregal e Ramadinha, bairros populares, está também o bairro da Prata, que abriga prédios luxuosos e muitos consultórios médicos. E esse padrão também se apresentam nas Zonas Norte e Sul.

### 4.3 Adolescentes infratores

#### 4.3.1 Sexo

Sobre os adolescentes infratores, vamos começar analisando os dados referentes ao sexo. Conforme relatam os artigos usados na fundamentação teórica e o próprio cotidiano da DIJ, o número de adolescentes infratores do sexo masculino supera de forma bastante evidente o do sexo feminino.

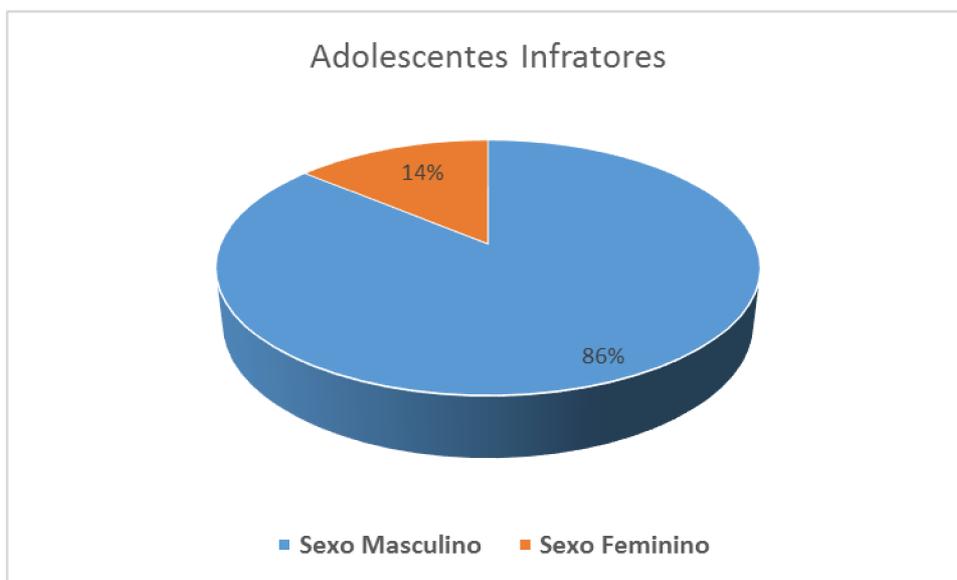


Gráfico 11

São do sexo masculino 86% dos infratores, e 14% são do sexo feminino. Nos procedimentos é possível perceber que as mulheres estão envolvidas em crimes de furto, tráfico de drogas, principalmente quando este constitui entrega de drogas em presídios, e também em crimes contra a honra, geralmente acompanhados de lesão corporal ou vias de fato. É menor a presença feminina em crimes de roubo; sua presença foi registrada somente em dois procedimentos de roubo ocorrido em concurso.

Os infratores do sexo masculino estão envolvidos em praticamente todos os tipos de ato infracional apurados. Nos crimes de homicídio, todos os infratores envolvidos são do sexo masculino, e também nos crimes de roubo. Nenhuma adolescente foi processada por porte ou posse de arma de fogo, crime cujos autores são do sexo masculino em sua totalidade.

### 4.3.2 Idade

Os dados colhidos mostram, como já se esperava, que a faixa etária com o maior número de infratores é dos 15 aos 18 anos incompletos. Em relação aos adolescentes na faixa etária entre 12 e 14 anos, percebemos que apareceram apenas dez adolescentes envolvidos em atos infracionais com a idade de 12 anos.

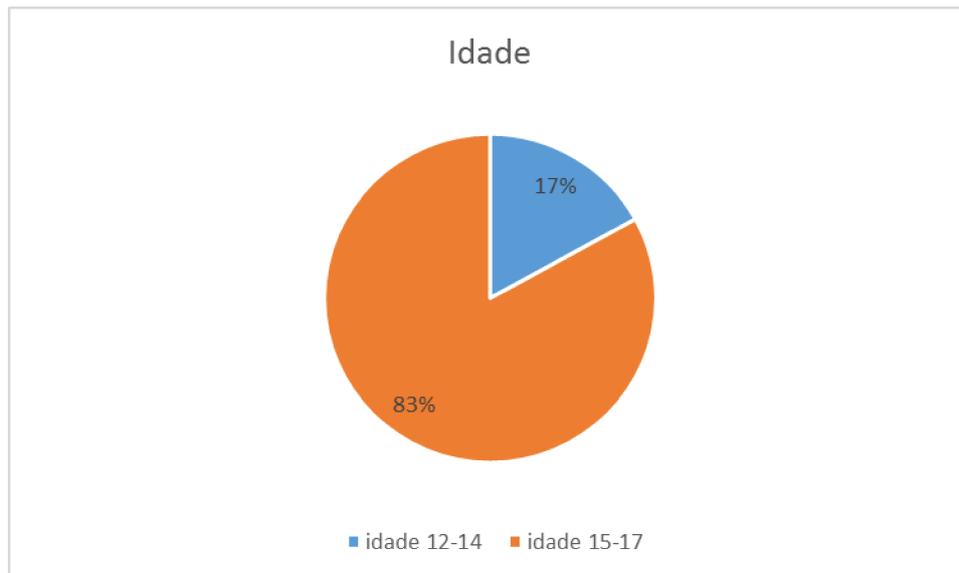


Gráfico 12

Adolescentes de 12 anos, ou seja, recém-saídos da fase da infância, estão envolvidos em crimes como tráfico e consumo drogas, além de roubo, dano, lesão corporal no âmbito doméstico.

O destaque a esses adolescentes de 12 anos acontece para percebermos que eles são uma minoria do universo dos infratores, o que demonstra que é na segunda fase da adolescência que o risco de envolvimento em delitos se amplia, isto é, a partir dos 15 anos. Com base nesses dados podemos inferir que a maior parte desses adolescentes não se enquadra no perfil de “criança problema”, ou de precoce marginalização. E assim podemos inferir que fatores externos estão influenciando no envolvimento desses menores com a delinquência. A inferência aqui é apenas uma hipótese a ser trabalhada em local diverso, visto que levanta um leque de variáveis que não podemos confirmar somente com os dados colhidos. Por isso, reservamos essas conclusões aos resultados de pesquisas futuras.

### 4.3.3 Nível educacional

Esse tópico está fundamentalmente ligado ao anterior; ao analisarmos os dados de nível educacional dos adolescentes, vemos que a maior parte deles, 86%, está na faixa etária de 15 a 18 anos incompletos, ou, seja, caso estivessem cumprindo as etapas escolares na idade correta, deveriam estar no meio do Ensino Médio ou já o terem concluído. Contudo, os dados mostram que a maior parte deles ainda não concluiu o Ensino Fundamental.

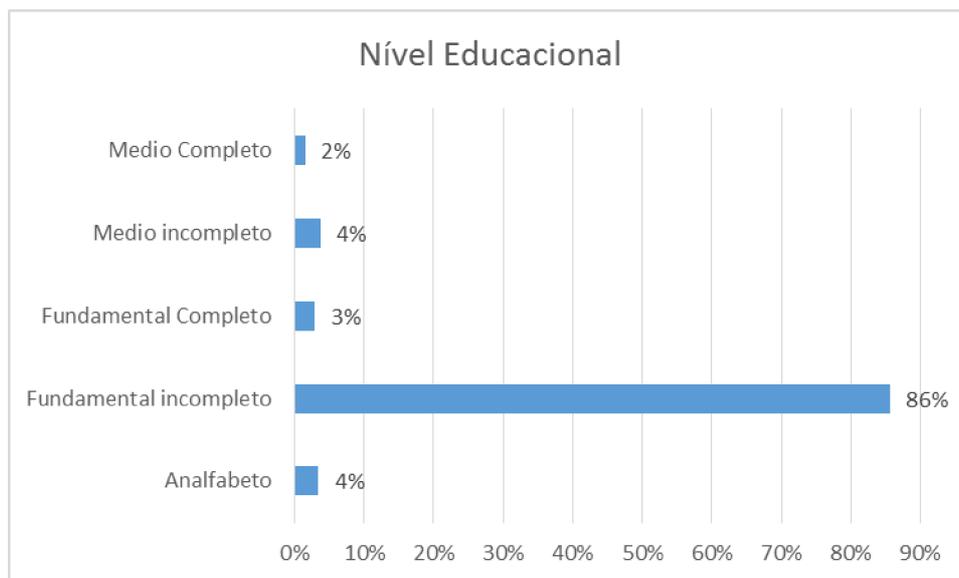


Gráfico 13

Embora 83% dos infratores tenham idade entre 15 e 17 anos, 86% deles não terminaram o Ensino Fundamental. Esse dado vai ao encontro de algumas teorias criminalísticas segundo as quais a baixa escolaridade tem influência no envolvimento do indivíduo com a criminalidade (KOVALINA-SIMAS, 2014, p. 120). Durante as oitivas e o contato pessoal com os adolescentes, percebemos que, apesar de a maioria deles estar cursando o sexto ou sétimo ano do Ensino Fundamental, a quase totalidade deles sabe apenas escrever o próprio nome (alguns com dificuldade). Ou seja, na realidade o nível educacional desses adolescentes é ainda menor do que aparece na pesquisa, pois uma avaliação educacional muito provavelmente os classificaria como semianalfabetos.

### 4.3.4 Ocupação

Esses dados foram fornecidos pelos próprios adolescentes e seus representantes legais; a maioria deles está formalmente matriculada nas escolas, embora seja flagrante que eles não conseguem avançar na escolarização.

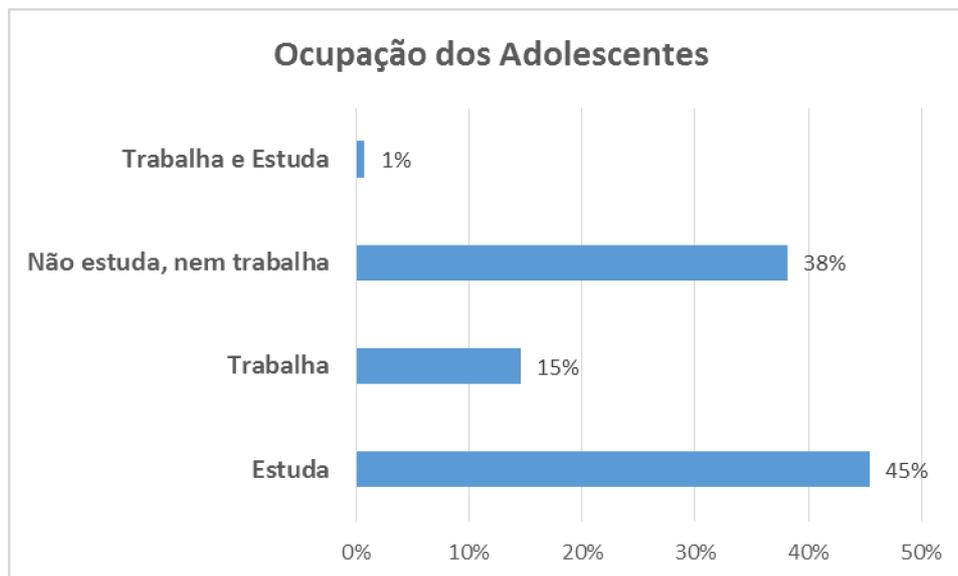


Gráfico 14

Percebe-se também que um número considerável dos adolescentes, 38%, não estuda nem trabalha. Estes se encontram sem qualquer ocupação útil, o que demonstra uma falha, ou mesmo um descompromisso da família em relação a esses adolescentes, muito provavelmente com a participação do Estado, que não consegue atrair e manter esses adolescentes na escola. E apenas 1% dos jovens envolvidos com delitos estuda e trabalha.

Ainda em relação à ocupação, 15% deles trabalham; na análise dos documentos, contudo, fica claro que as ocupações são de baixo nível técnico e, muitas vezes, em ambientes pouco educativos, como feiras livres, pequenas obras e outros.

#### 4.3.5 Motivação

Os dados colhidos em relação à motivação foram retirados dos discursos dos adolescentes, da falta de discurso e dos dados constantes no processo. Em relação aos crimes contra o patrimônio, em que aparece a motivação financeira, foi observado que essa motivação não é a necessidade, ou seja, a falta de recursos para o necessário, mas a vontade de possuir bens de consumo e de “ostentar”, palavra em voga entre os adolescentes, que usam as redes sociais para exibir um padrão de vida imaginário e, algumas vezes, patrocinado pelo ato infracional.

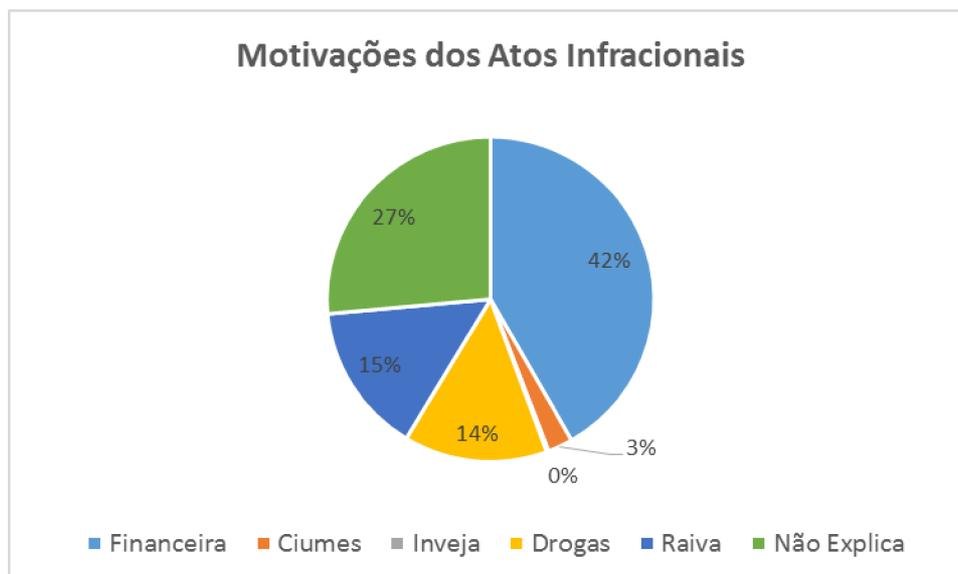


Gráfico 15

É possível notar que a estatística da motivação se equilibra com a estatística dos crimes, visto que a principal motivação é a financeira, o que confirma o dado de que a maior parte dos atos infracionais são crimes contra o patrimônio. A segunda maior porcentagem é a da falta de explicação para o delito, o que na experiência cotidiana na DIJ mostra que grande parte dos adolescentes não consegue explicar por que se envolveu em condutas que eles mesmos sabem que são incorretas, prejudiciais.

Dos adolescentes infratores, 15% têm a raiva como motivação do ato infracional, e isso sugere que essa porcentagem se relaciona com os próprios conflitos da adolescência, uma época de rupturas e autoafirmação (CLERGET, 2004) em que a expressão da ebulição interna se expressa pela agressividade.

Já 14% das motivações dos delitos decorrem do envolvimento dos adolescentes com as drogas, número que a princípio contraria a expectativa de que a droga tivesse maior influência no envolvimento dos adolescentes com atos infracionais. Contudo, no contato pessoal com os adolescentes, percebemos em seu discurso que grande parte deles ou tem contato com drogas, ou aponta colegas que usam drogas, ou seja, atualmente não se pode ignorar que o universo das drogas ilícitas e lícitas está muito próximo da adolescência.

O ciúme aparece com apenas 3% dos motivos, o que sugere que a atual geração possui relações mais fluidas, apesar de ser patente que o envolvimento sexual entre eles começa muito cedo. A fluidez dessas relações não deixa de se adequar à faixa etária do grupo estudado, que biológica e socialmente ainda não se encontra na etapa de estabelecer relações mais formais.

A inveja praticamente não apareceu nas motivações, não sendo marcada pelo programa, contudo, na colheita dos dados, percebemos que ela aparece em um crime de homicídio. Neste caso, um jovem aparentemente sem motivo tirou a vida de outro jovem durante uma festa, e no decorrer do procedimento foi possível concluir que a motivação do homicídio foi a inveja, visto que, na apreciação do infrator, a vítima era popular entre as garotas, além de possuir alguns recursos, o que fez nascer no infrator uma agressividade contra ela que terminou em homicídio. Ressalte-se que vítima e infrator eram vizinhos no mesmo bairro, mas não mantinham qualquer tipo de relação de amizade.

#### 4.3.6 Os responsáveis pelos adolescentes

Na pesquisa achamos interessante recolher informações sobre quem são os responsáveis por esses adolescentes, visto que estes, por sua condição legal de inimputáveis e por sua condição civil de não emancipados, como vítimas ou como infratores, só podem ser ouvidos formalmente em delegacias, promotorias ou audiências judiciais com a presença de um responsável.

Consideramos então relevante a informação sobre quem se apresentou como responsável pelo adolescente na delegacia de polícia onde ocorreram as oitivas presentes nos procedimentos analisados.

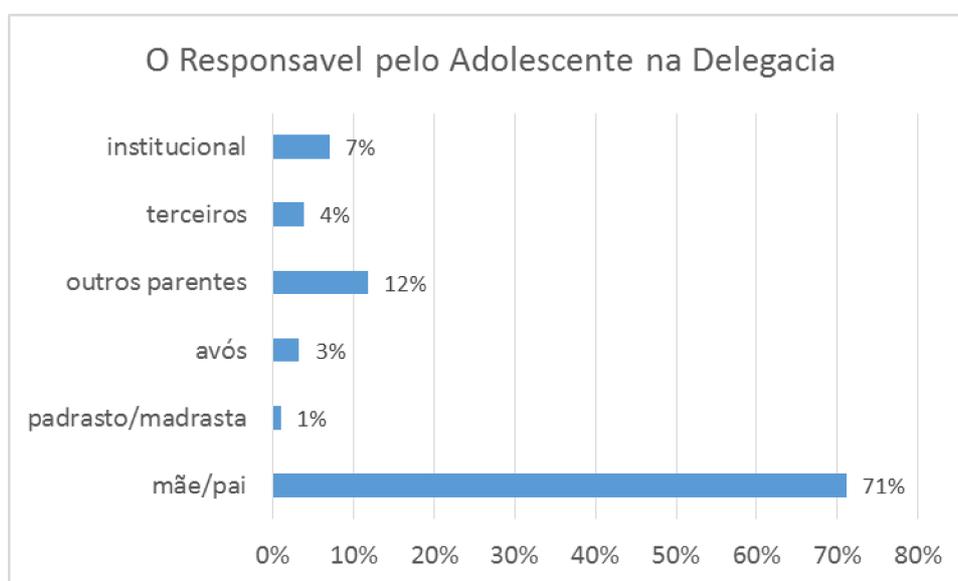


Gráfico 16

Os dados revelam que 71% dos adolescentes infratores são acompanhados na delegacia pelos seus pais. Uma parte também significativa é acompanhada de outros parentes, sendo possível perceber principalmente a presença de irmãos mais velhos e tios. Alguns

adolescentes são acompanhados pelos avós; neste caso, notou-se que os avós que os acompanham são aqueles que cumprem o papel de pais, enquanto irmãos e tios, na maior parte das vezes, substituem os pais apenas naquele ato, por razões diversas como o fato de os genitores não poderem se afastar do trabalho, ou por estarem doentes etc.

Apareceram também alguns jovens acompanhados por representantes de instituições como o Conselho Tutelar e educadores de abrigo, e outros acompanhados por terceiros, isto é, pessoas que acolheram os adolescentes ou companheiros maiores que convivem com os adolescentes em união estável. E uma parcela de 1% de jovens estava acompanhada por padrastos e madrastas.

Na maior parte das vezes, esses adolescentes envolvidos com delitos residem com as pessoas que se apresentam como responsáveis na delegacia, mas essa estatística varia um pouco conforme podemos observar no gráfico abaixo.

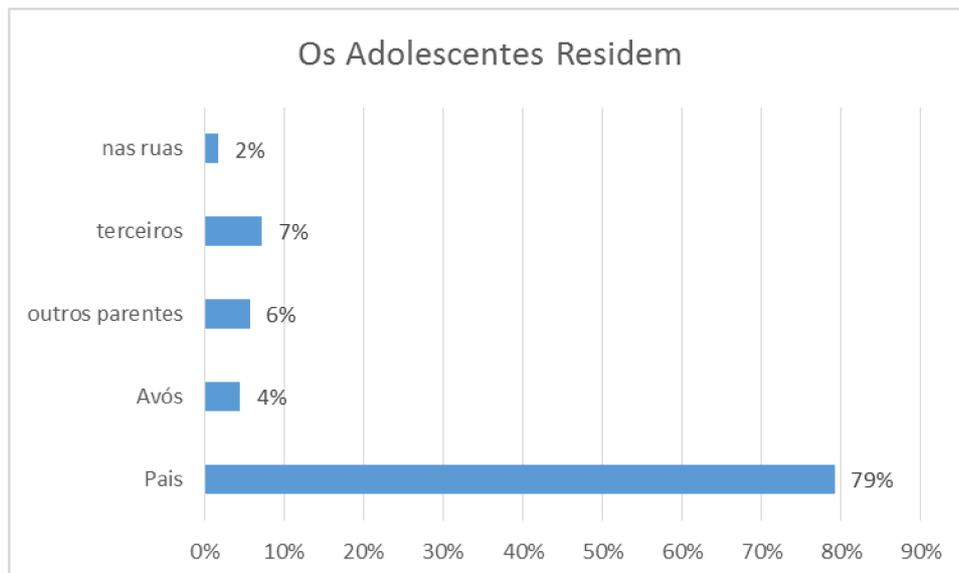


Gráfico 17

Nota-se que o número dos que residem com os pais (79%) é maior do que o número daqueles que são representados pelos pais na delegacia (71%). Com base nesses dados, pode-se inferir que alguns, ainda que tenham sido representados por outras pessoas, residem com pai e mãe, ou com pelo menos um dos genitores.

Os dados sobre a responsabilidade e residência indicam que esses adolescentes infratores estão sendo educados pelos próprios pais em sua maioria, contrariando o senso comum de que esses jovens seriam “abandonados”. A pesquisa, uma vez que trabalha com documentos, não pode se aprofundar nessas relações familiares para apontar se estas são

superficiais ou se trata de famílias disfuncionais, por exemplo; contudo, fica evidente que a maior parte desses jovens conta com a presença de seus genitores.

#### 4.3.7 O local de residência dos adolescentes infratores

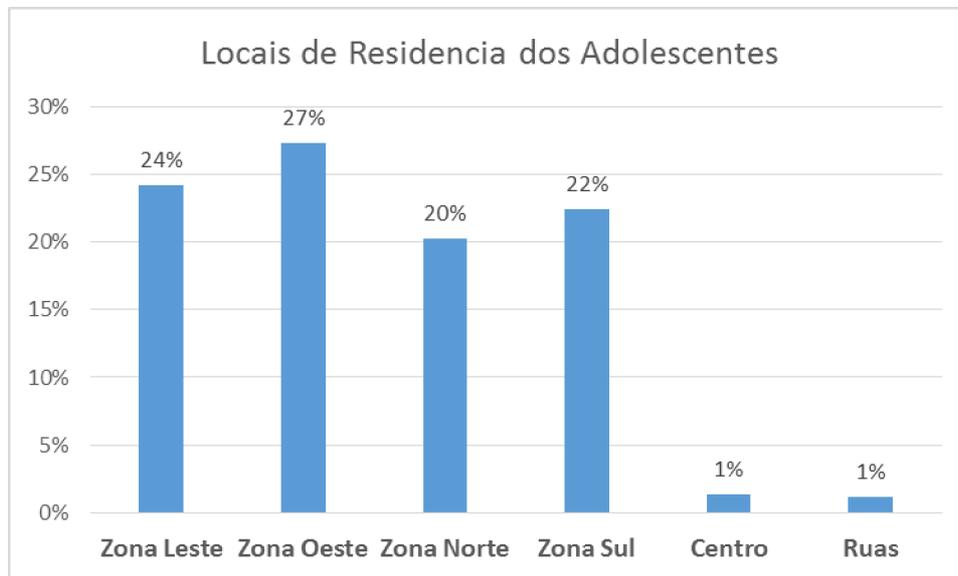


Gráfico 18

Na análise dos dados sobre os locais de residência desses jovens, é possível observar que eles se dividem de forma equilibrada nas diversas áreas da cidade, sendo a área de maior concentração a Zona Oeste, seguida pela Zona Leste. Contudo, ao contrário do que acontece nos locais onde ocorreram as infrações, os locais de residência desses jovens não acompanham a área territorial, visto que o segundo local onde reside o maior número de adolescentes infratores é Zona Leste da cidade, que é a menor em área geográfica, conforme se pode observar no mapa de bairros que foi utilizado como parâmetro para a divisão de áreas (Anexo 1).

#### 4.4 Concurso de pessoas no ato infracional

O concurso de pessoas (art. 29, CP) na execução do ato infracional foi separado dos tópicos do Ato Infracional e também do tópico de Adolescentes Infratores porque, além de envolver esses dois tópicos, faz parte do ato infracional. Ele também contém uma característica do infrator, pois o delito em bando é bastante típico da adolescência, além de outro fenômeno previsto no ECA, que é a cooptação de jovens por criminosos maiores, para que aqueles assumam a culpa por crimes mais graves no momento de uma prisão. Esse tipo de

cooptação é uma realidade que os nossos dados confirmaram, pois existe um número relevante de adolescentes processados junto com maiores.

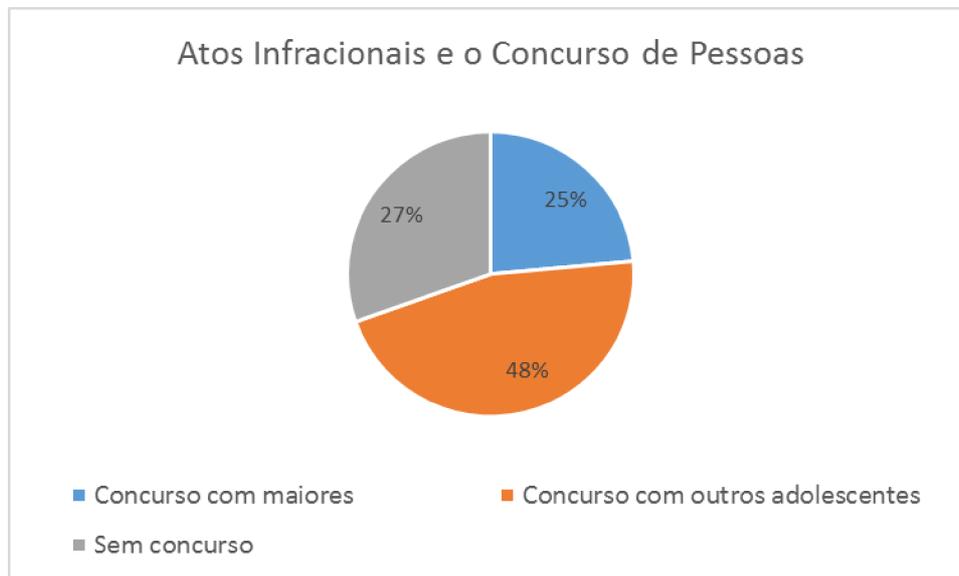


Gráfico 19

Enfim, os dados demonstram que a maior parte dos atos infracionais cometidos pelos adolescentes é feita em concurso, com outros adolescentes (48%) ou com maiores de 18 anos (25%), de forma que, com a soma desses números, chegaremos à conclusão de que 73% dos jovens infratores cometem seus delitos com o concurso de outras pessoas, e apenas 27% dos delitos são cometidos sem companhia ou influência de outras pessoas.

Esses dados foram colhidos não só nos casos em que o adolescente foi processado com outro adolescente ou outro maior, mas também quando, em seus depoimentos, citavam um partícipe ou coautor que não havia sido detido.

Sobre os adolescentes que atuam com outros adolescentes, percebe-se que confirmam a identificação entre eles formando grupos, pois vivenciam o mesmo fracasso escolar, e nessa fase de rupturas o grupo toma lugar do meio familiar e se transforma em um local de confirmação da virilidade (CLERGET, 2004, p. 96), levando-se em consideração que a maior parte dos infratores é do sexo masculino. Esses dados nos levam a concluir, de acordo com as teorias psicológicas sobre o tema, que esses adolescentes são bastante influenciados pelos grupos e, muitas vezes, na busca de autoafirmação, praticam delitos, os quais não teriam sido praticados se estivessem sozinhos.

## 5 CONCLUSÃO

A análise do conjunto de dados colhidos revela um padrão dos atos infracionais e dos adolescentes envolvidos em delitos. O ato infracional em sua configuração mais frequente é o crime contra o patrimônio, com o uso de violência (não só física, também consideramos a violência moral, por exemplo, a ameaça), realizado em concurso (com duas ou mais pessoas), estando os infratores a pé, mas usando algum tipo instrumento para perpetrar o delito. O instrumento mais usado é arma de fogo, seguido pela arma branca. E ocorre principalmente nas regiões sul e oeste da cidade.

Em relação ao perfil dos adolescentes infratores, pode-se concluir que, em sua maior parte, estão na faixa etária dos 15 aos 18 anos incompletos (83%), são do sexo masculino, possuem instrução deficitária – pois deveriam ter concluído o Ensino Médio, segundo o critério cronológico de educação, mas 86% deles ainda não terminaram o Ensino Fundamental, sendo que apenas 4% estão no Ensino Médio e 2% terminaram o Ensino Médio. A maior parte deles reside com um dos pais (79%) e apenas 2% deles vivem nas ruas.

A motivação principal para o cometimento de delitos é financeira, seguida pelo envolvimento com drogas. A principal motivação confirma a estatística de que quase 50% dos delitos são crime contra o patrimônio. Como a pesquisa se baseia em documentos, não foi possível colher dados sobre a situação econômica dos adolescentes, contudo, a junção das informações sobre a motivação, o tipo mais comum de delitos e a presença dos pais na convivência e manutenção desses adolescentes, além da vivência diária na DIJ, permitem a verificação de que a maior parte dos adolescentes infratores faz parte de famílias trabalhadoras de baixa renda.

Cabe acrescentar que, apesar da escassez de recursos, também fica evidente que a esses adolescentes não falta o necessário para a subsistência. Conforme alerta Velez (ver STUCKENBRUCK, FILHO GASPAR, 2001), porém, a valoração social da posse de bens materiais influencia os jovens – já em estado de vulnerabilidade, e na busca por reconhecimento social através dos bens de consumo – a enveredarem para a delinquência.

Por fim, nossa pesquisa encontrou alguns dados já esperados, como o sexo dos infratores (masculino, em sua grande maioria homens), o que também aparece na criminalidade adulta, mas encontrou igualmente dados não tão óbvios, como o fato de que a maioria desses adolescentes possui apoio familiar, ou seja, não se encontra à deriva ou

residindo nas ruas, ou em instituições, e mesmo o dado de que a droga não está tão ligada aos atos infracionais como se poderia supor com base na opinião popular.

Temos ciência da limitação de nossa pesquisa, que seria mais ampla e rica com a aplicação de questionários diretos, mas acreditamos que os dados colhidos colaborem para uma visão mais clara dos adolescentes infratores. O conhecimento mais aprofundado sobre essa parcela da sociedade nos ajudará a auxiliar a adolescência, com medidas mais eficientes de prevenção e também de ressocialização dos jovens em conflito com a lei.

## REFERÊNCIAS

427 PROCESSOS DE CRIANÇA E DE ADOLESCENTES (DIJ), referentes ao ano de 2015 constantes no arquivo da Delegacia Especializada de Infância de Juventude, 10ª Delegacia Seccional de Polícia Civil, Campina Grande/PB.

16 PROCESSOS DE CRIANÇA E DE ADOLESCENTES, referentes ao ano de 2015, constantes no arquivo da Delegacia de Crimes Contra a Pessoa (DCCP), 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil, Campina Grande/PB.

CLERGET, Stephane. **Adolescência: a crise necessária**. 4ª edição. Rio de Janeiro: Rocco, 2004.

BRANDÃO, Claudio. **Teoria jurídica do crime**. 3º edição. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

KOVALINA-SIMAS, Tania. **Profiling Criminal, introdução à análise comportamental no contexto investigativo**. 4ª Edição. Lisboa: Editora Rei dos Livros, 2014.

ROSSATO, Luciano Alves; LEPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogerio Sanches. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Lei n.8069/90. 7ª edição atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2015.

STUCKENBRUCK, Denise, e, FILHO GASPAR, Mauro. **No mundo da rua: alternativas à aplicação de medidas sócio-educativas**. Rio de Janeiro: Associação Beneficente São Martinho, 2001.

Arquivos eletrônicos:

<[http://www.adolescenciaesaude.com/audiencia\\_pdf.asp?aid2=167&nomeArquivo=v2n2a02.pdf](http://www.adolescenciaesaude.com/audiencia_pdf.asp?aid2=167&nomeArquivo=v2n2a02.pdf)>. Acesso em: 26 abr. 2016.

<[http://www.unicef.org/brazil/pt/br\\_sowcr11web.pdf](http://www.unicef.org/brazil/pt/br_sowcr11web.pdf)>. Acesso em: 26 abr. 2016.

<<http://veja.abril.com.br/blog/cacador-de-mitos/maioridade-penal/mito-os-adolescentes-cometem-menos-de-1-dos-homicidios-do-brasil-e-sao-36-das-vitimas/>> Acesso em: 26 abr. 2016.

<[https://www.unicef.org/brazil/pt/br\\_sabrep11.pdf](https://www.unicef.org/brazil/pt/br_sabrep11.pdf)>. Acesso em: 9 nov. 2016